



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
Poder Executivo



LEI MUNICIPAL Nº 296 /2005

DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEIS PARA AMPLIAÇÃO DA AVENIDA DOS ESTADOS DANDO ACESSO À RODOVIA PA 279, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a permutar os seguintes imóveis:

I- Lote 27-A, localizado no Setor 1, Quadra 13 (504-V), com área de 300,0 m<sup>2</sup> trezentos metros quadrados), confrontando 10,00m (dez metros) de frente com a Avenida dos Estados, 10,00m (dez metro) de fundos com área pública, 30,00m (trinta metros) pelo lado direito com o lote 27-B e 30,00m (trinta metros) pelo lado esquerdo com os lotes 27,26 e 25.

II- Lote 27-B, localizado no Setor 1, Quadra 13 (504-V), com área de 300,0 m<sup>2</sup> trezentos metros quadrados), confrontando 10,00m (dez metros) de frente com a Avenida dos Estados, 10,00m (dez metro) de fundos com área pública, 30,00m (trinta metros) pelo lado direito com área pública, 30,00m (trinta metros) pelo lado esquerdo com os lotes 27- A..

III- Lote 32-B, localizado no Setor 1, Quadra 13 (504-V), com área de 300,0 m<sup>2</sup> trezentos metros quadrados), confrontando 10,00m (dez metros) de frente com a Avenida dos Estados, 10,00m (dez metro) de fundos com área pública, 30,00m (trinta metros) pelo lado direito com os lotes 32-A, 34, 35, e 30,00m (trinta metros) pelo lado esquerdo com o lote 32-C.

IV- Lote 32-C, localizado no Setor 1, Quadra 13 (504-V), com área de 300,0 m<sup>2</sup> trezentos metros quadrados), confrontando 10,00m (dez metros) de frente com a Avenida dos Estados, 10,00m (dez metro) de fundos com área pública, 30,00m (trinta metros) pelo lado direito com o lote 32-B, e 30,00m (trinta metros) pelo lado esquerdo com área pública.

**Art. 2º.** Os imóveis descritos no Artigo Anterior serão permutados com os seguintes imóveis:

I- Lote 28, de propriedade do Senhora Vera Lúcia Navis Gonçalves, localizado no Setor 1, Quadra 13 (504-V), com área de 392,70m<sup>2</sup>, confrontando 10,60m (dez metros e sessenta centímetros) de frente com a Avenida do Ouro, 12,20m (doze metro e vinte centímetros) de fundos com a pista de pouso, 33,00m (trinta e três metros) pelo lado direito com o lote 29, e 33,00m (trinta e três metros) pelo lado esquerdo com o lote 27.

II- Lote 29, de propriedade de Francisco das Chagas Neto, localizado no Setor 1, Quadra 13 (504-V), com área de 181,50m<sup>2</sup>, confrontado 05,50m, de frente com a Avenida do Ouro, 05,50 m de fundos com a pista de pouso, 33,00m pelo lado direito com o lote 30 e

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi - Fone: (094) 433-1316/1143/1735/1736 Fax: (091) 433-1074  
Cep 68.385-000-Tucumã/Pa-CGC/MF 22.981.088/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
Poder Executivo



33,00m (trinta e três metros) pelo lado esquerdo com o lote 29.

III- Lote 30, de propriedade do Senhor Silvano Alberto Vanz, e Vanderley Vanz, localizado no Setor 1, Quadra 13 (504-V), com área de 213,50 m<sup>2</sup>, confrontando 08,40m de frente com a Avenida do Ouro, 07,20m de fundos com a pista de pouso, 32,70m pelo lado direito com o lote 31, e 33,00m pelo lado esquerdo com o lote 29.


**Art. 3º.** Os imóveis permutados destinam-se a ampliação da Avenida dos Estados, até a PA 279, criando uma entrada para o centro da cidade, obedecendo as normas dos Códigos de Obras e de Posturas do Município.

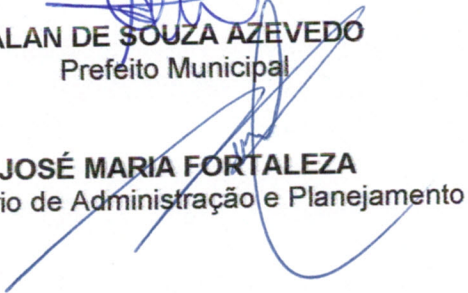
**Art. 4º.** Fica expressamente proibida a utilização dos imóveis permutados para fim diversos do especificado no Art. anterior.

**Art. 3º.** Fica autorizada a Prefeitura Municipal, através de órgão competente de terras, emitir a documentação de transferência em caráter provisório, aos proprietários dos imóveis permutados, ficando a escritura pública a ser outorgada após a regularização da légua patrimonial

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2005.

  
ALAN DE SOUZA AZEVEDO  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ MARIA FORTALEZA  
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado nesta data conforme  
Art. 12 dos ADFT da LOM.  
Em...25/10/2005.